



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

EDITAL

EUGÉNIA FILOMENA RODRIGUES VALIDO OEIRAS DA SILVEIRA E SILVA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

---FAZ PÚBLICO QUE, fica notificado(a) o(a) proprietário(a) do imóvel sito na **Alameda das Tílias n.º 6 – Bairro 1.º de maio, em Setúbal**, Freguesia de São Sebastião, e no âmbito do processo n.º 1140F/16, desta Câmara Municipal, na impossibilidade de notificação por desconhecimento da sua identidade, nos termos da alínea d), do n.º 1 e alínea a) e b), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do seguinte:-----

---Que seja notificado(a) o(a) proprietário(a) em fase de decisão do seguinte:-----

---Fica notificado(a) para **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à reposição da legalidade urbanística, devendo submeter à apreciação dos serviços técnicos camarários de projeto de licenciamento, tendente à legalização das obras executadas (execução de estrutura embetão armado e alvenarias de tijolo cerâmico), obedecendo ao artigo 102º -A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) publicado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e subsidiariamente, com o artigo 21.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), publicado através do aviso n.º 10914/2016 de 1 de setembro, instruído de acordo com as disposições constantes da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, sujeitando-se contudo, às determinações que vierem a ser tomadas por este Município.-----

---Caso o(a) interessado(a) não proceda à reposição da legalidade urbanística no prazo proposto, nos termos do artigo 102.º e 102º-A do RJUE, conjugado com o artigo 21.º, REUMS, é legítima a emanação da ordem de demolição, de modo a fazer cessar a situação de ilegalidade verificada. ---

---O desrespeito dos atos administrativos que determinam qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º, do Código Penal.-----

---Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ), a funcionar no Edifício Ciprestes, sito na Avenida dos Ciprestes, n.º 15, em Setúbal, às segundas e sextas-feiras, no horário compreendido, das 9h:00 às 13h:00, mediante prévio agendamento até às 15h do dia anterior, a efetuar através dos contatos telefónicos, 265247821 / 265247822 ou por endereço eletrónico fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel. -----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 193/2017/GAP de 20 de Outubro)

AP/

Eugénia Silveira

th